



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Direção do Campus Posse

PORTARIA Nº 54/POSSE/IFGOIANO, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

O **Diretor do Campus Posse** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 105 de 17/01/2020, publicada no DOU de 20/01/2020, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria nº 135 de 05 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2021, I - considerando a Portaria Nº 1074/SIPPAG/REI/IFGOIANO, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre as orientações para a “Retomada Gradual das Atividades Administrativas e Acadêmicas Presenciais no âmbito do Instituto Federal Goiano (IF Goiano)”;

II - considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que institui as “Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem”;

III - considerando o documento: “Reflexões do Fórum de Dirigentes de Ensino (FDE/CONIF) sobre o retorno gradual às atividades presenciais nas instituições da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica (RFEPCT).”;

IV - considerando o “Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino - MEC”;

V - considerando o documento elaborado pela Fiocruz, “Contribuições para o retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia Covid-19”;

VI - considerando o documento: “Plano de Contingência para COVID-19 e Protocolos de Retorno às atividades presenciais do IF Goiano”;

VII - considerando o “Decreto Municipal nº 159, de 27 de setembro de 2021, de Medidas de Combate a Disseminação do Novo Coronavírus COVID-19 da cidade de Posse”;

VIII - considerando o “Protocolo de Retorno às Atividades Presenciais e o Cronograma Local elaborados pela Comissão responsável pela construção do

cronograma de Retorno das Atividades Presenciais no Campus Posse”, instituída pela PORTARIA Nº 48/SIPPAG/POSSE/IFGOIANO, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

‘ ‘

RESOLVE

Art. 1º Com o objetivo de orientar os(as) servidores(as) e estudantes quanto ao retorno das atividades administrativas e acadêmicas presenciais, após o período de trabalho e ensino remoto em virtude do distanciamento social provocado pela pandemia da COVID-19, de estabelecer a retomada das atividades administrativas e acadêmicas presenciais de forma gradual e escalonada, seguindo todos os protocolos de segurança conforme as fases e as datas descritas no art. 2º.

Art. 2º Das fases e as datas de início:

- I - **LARANJA:** será realizado o retorno em duas etapas, sendo a primeira no dia **03/11/2021** com os servidores que possuem Função Gratificada (FG)/Função Comissionada de Curso (FCC)/Cargo de Direção (CD) e facultativo aos(as) demais servidores(as) interessados(as); a segunda no dia **08/11/2021** com todos(as) os(as) demais servidores(as), conforme prévia apresentação de escala de trabalho planejado pelo departamento;
- II - **AMARELA:** início no primeiro dia útil a partir do dia **20/11/2021** com o retorno gradual das atividades acadêmicas, de acordo com o Cenário 1 do ANEXO III da Portaria 1074/SIPPAG/REI/IFGOIANO, de 21 de outubro de 2021 do IFGoiano;
- III - **VERDE:** retorno no dia **10/01/2022** com as atividades totalmente presenciais, conforme planejado no calendário acadêmico 2022.

Parágrafo único: o quantitativo de atividades acadêmicas presenciais a serem ofertadas na fase amarela, aumentará gradativamente de acordo com o planejamento e a capacidade permitida pelos espaços, conforme Plano de Contingência para COVID-19 e Portaria nº 1074/SIPPAG/REI/IFGOIANO, de 21 de outubro de 2021.

Art. 3º A retomada das atividades administrativas e acadêmicas presenciais deverão ser coordenada pelas Diretorias Sistêmicas, respeitando o disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021 (disponível em <https://bit.ly/3p3FOQV> e <https://bit.ly/3DEEjg8>) iniciando-se as atividades

presenciais conforme as fases e datas citadas no art. 2º:

§1º. Servidores(as) que se enquadrarem no Artigo 4º, inciso I da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021 e que **NÃO** retornarão às atividades presenciais, deverão formalizar um processo via SUAP, através de ofício de encaminhamento AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE - ANEXO I - IN 90/2021 (disponível no SUAP), devidamente preenchido e assinado. O processo deverá ser encaminhado à chefia imediata para ciência e demais trâmites.

a. Os(As) Servidores(as) que **se enquadrarem** no Artigo 4º, inciso I da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021 e que **desejem retornar** às atividades presenciais seguirão os trâmites do parágrafo primeiro para encaminhamento da AUTODECLARAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO - ANEXO III - IN 90/2021 (disponível no SUAP).

§2º. Os(As) Servidores(as) que se enquadrarem no Artigo 4º, inciso II da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021 e que não retornarão às atividades presenciais seguirão os trâmites do parágrafo primeiro para encaminhamento da AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) OU MENOR(ES) SOB GUARDA EM IDADE ESCOLAR - ANEXO II - IN 90/2021 (disponível no SUAP).

Art. 4º O escalonamento para fins de atividades administrativas do uso presencial das salas do campus, deverá ser feito de comum acordo entre os(as) seus(uas) ocupantes e a chefia imediata, obedecendo a ocupação máxima estabelecida pelo Decreto Municipal de medidas de combate a disseminação do novo Coronavírus COVID-19 vigente e publicizado conforme o art. 7º da Portaria Nº 1074/SIPPAG/REI/IFGOIANO, de 21 de outubro de 2021.

Art. 5º As atividades acadêmicas serão planejadas pela Gerência/Coordenação de Ensino, em consonância com as Coordenações de Curso, e divulgadas prévia e exclusivamente pelos meios de comunicação oficiais do campus.

Parágrafo único: é de inteira responsabilidade do(a) estudante

acompanhar as divulgações veiculadas nos meios oficiais de comunicação.

Art. 6º O(A) estudante ou seu(sua) responsável legal deverá assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade para a realização das atividades presenciais na vigência da fase AMARELA, conforme consta no Anexo I desta portaria, e encaminhar à coordenação do curso via e-mail (endereço constante na página do curso), com cópia para ensino.posse@ifgoiano.edu.br:

§1º. Todos(as) os(as) estudantes deverão encaminhar o formulário devidamente preenchido e assinado, conforme consta no caput deste artigo, até o dia **09/11/2021**.

§2º. Os(As) estudantes que optaram por permanecer na modalidade remota durante a fase amarela e quiserem migrar para a modalidade presencial, deverão encaminhar o formulário devidamente preenchido e assinado, conforme o caput deste artigo, com pelo menos **quinze dias de antecedência** ao seu efetivo retorno, sendo necessário aguardar a confirmação da coordenação de curso.

§3º. O(A) estudante que não participar das atividades práticas neste período, por quaisquer razões, deverá aguardar nova oferta da disciplina em fase verde de atividades acadêmicas, não sendo possível a oferta de disciplinas fora do cronograma previsto. Está garantida ao estudante a manutenção das notas das avaliações realizadas remotamente, ficando pendentes apenas as avaliações de cunho prático.

Art. 7º Servidores(as) e estudantes, que apresentarem sintomas gripais ou sintomas sugestivos de COVID-19 ou coabitar com pessoa com suspeita de infecção do vírus, deverão adotar o regime remoto, procurar os serviços de saúde, e comunicar a chefia imediata, no caso de servidores(as), ou o(a) coordenador(a) do respectivo curso, no caso de estudantes, via e-mail.

§1º. Após o caso confirmado de COVID-19 o(a) servidor(a) ou o(a) estudante do IF Goiano deverá adotar o regime remoto, pelo menos por 14 dias, ou enquanto estiver em tratamento, seguindo o previsto no Plano de Contingência para COVID-19 e Portaria nº

1074/SIPPAG/REI/IFGOIANO, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre as orientações para a Retomada Gradual das Atividades Administrativas e Acadêmicas presenciais no âmbito do Instituto Federal Goiano (IF Goiano).

§2º. O(A) servidor(a) que **solicitar afastamento** por motivo de contágio pela COVID-19, deverá também encaminhar o atestado médico em formato digital pelo aplicativo SouGov.br ou pelo SIGEPE - Serviço do Servidor no prazo de até cinco dias a contar do início do afastamento, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021

Art. 8º É obrigatório, e de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) ou do(a) estudante, o uso de forma adequada da máscara, bem como o seu armazenamento, substituição e/ou descarte.

Parágrafo único: Não será permitida a entrada ou a permanência do(a) servidor(a) ou do(a) estudante, em qualquer ambiente do campus, sem a utilização do equipamento de proteção.

Art. 9º Todas as ações a serem realizadas pelos(as) os(as) servidores(as) e/ou estudantes deverão ser baseadas no Plano de Contingência para COVID-19 e nos Protocolos de Retorno às Atividades Presenciais do IF Goiano (disponível em <https://bit.ly/3DHgAvY>) e, também, na Portaria nº 1074/SIPPAG/REI/IFGOIANO de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre orientações para a Retomada Gradual das Atividades Administrativas e Acadêmicas Presenciais no âmbito do Instituto Federal Goiano (IF Goiano), disponível em <https://bit.ly/3vd5VGc>.

Art. 10º Os casos omissos serão analisados pelas Diretorias Sistêmicas, com o apoio do Grupo de Trabalho de Retorno das Atividades Presenciais do Campus Posse, quando solicitado e, caso necessário, encaminhados para os setores competentes.

Art. 11º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I

**Termo de Ciência e Responsabilidade para realização de atividades
presenciais na vigência da pandemia da COVID-19
INSTITUTO FEDERAL GOIANO**

Campus:.....
.....

DADOS DO ESTUDANTE

Nome
Completo:.....
Curso:.....
Matrícula:.....
Possui comorbidades: Sim () Não ()
Qual(is)?.....
.....
.....

Conforme tabela de comorbidades prioritárias prevista no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 (Clique aqui e veja a tabela de comorbidades).

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (caso menor de 18 anos)

Nome
Completo:.....
.
Grau de
parentesco:.....
RG ou
CPF:.....

CONTATOS

Telefone fixo
residencial/trabalho:.....
Celular/WhatsApp do(a)
estudante:.....
Celular/WhatsApp do(a) responsável legal (caso
houver):.....
E-mail do(a) responsável legal (caso

houver):.....

DECLARO que estou ciente que os responsáveis legais pelo estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais, quando a instituição oferecer, mediante a assinatura de termo de responsabilidade junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado(a). Caso haja mudança de regime de atendimento, os responsáveis legais deverão comunicar a instituição de ensino com 7 dias de antecedência, para haver o enquadramento no novo regime de atendimento, desde que haja disponibilidade de atendimento pelo campus.

DECLARO ter ciência e ter recebido informações sobre as medidas preventivas de comportamento e proteção para realização de atividades presenciais em espaços físicos do IF Goiano e me comprometo a cumprir o Plano de Contingência para a COVID-19 e Protocolos de Retorno às Atividades Presenciais do IF Goiano.

DECLARO estar ciente de que na presença de qualquer sintoma relacionado à COVID-19, em mim ou em contatos próximos, devo comunicar imediatamente ao Registro Escolar e não devo frequentar os espaços do IF Goiano durante o período de quarentena, conforme o Plano de Contingência para a COVID-19 e Protocolos de Retorno às Atividades Presenciais do IF Goiano.

DECLARO que o(a) estudante,

() **RETORNARÁ** às atividades presenciais, conforme cronograma de retorno de cada curso e/ou campus.

() **NÃO RETORNARÁ** às atividades presenciais e continuará cumprindo as obrigações acadêmicas de forma não presencial, conforme as normatizações institucionais já elaboradas para esse contexto.

_____ -GO, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) responsável legal

(caso menor de idade)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico do Carmo Leite, Diretor-Geral**, em 29 de outubro de 2021 as 14:37.

Com fundamentação baseada no art. 6º, do [Decreto nº 8.539](#), de 8 de outubro de 2015, com Redação dada pelo art. 12 do [Decreto nº 10.543](#), de 2020.



Este documento foi gerado pelo SIPPAG em 29 de outubro de 2021 as 13:45. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou [Clique Aqui](#) ou acesse <http://sippag.ifgoiano.edu.br/valida.php> e forneça os dados abaixo:

Tipo de Documento: Portaria

Código de Validação: 7033945367CB614B542910CFDA305933